



LEI Nº. 6.539 DE 26/08/2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com as seguintes classificações institucionais:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 400.000,00

Recurso 13600 – Salário Educação - FNDE

II)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação Infantil

Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Ação 2.8 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 200.000,00

Recurso 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino Fundamental

Programa 05: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação

Ação 2.5 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 600.000,00

Recurso 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/08/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E27-764F-813E-C63B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 26/08/2020 17:02:47 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 28/08/2020 08:42:29 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/8E27-764F-813E-C63B>